



TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: Departamento Municipal de Serviços Públicos

Processo Administrativo nº 104/2025

Anexo nº 1572

Documento de Formalização da Demanda nº 2560

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição fracionada, de Óleos Lubrificantes e Filtros de Ar, Combustível e Óleo para atender a demanda junto a municipalidade de Marialva – PR, por meio de Pregão, na forma Eletrônica, nos termos das tabelas abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a demanda dos veículos, que compõem a Frota Municipal, deste município de Marialva – PR:

Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 1	1	106547 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 68 AW PARA SISTEMA HIDRÁULICO.	UNID	70	655,83	45.908,10
ME/EPP/MEI	Lote 2	1	106548 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 15 W 40 PARA MOTOR.	UNID	50	579,57	28.978,50
ME/EPP/MEI	Lote 3	1	106549 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 10 W TAC 3 PARA SISTEMA HIDRÁULICO.	UNID	30	515,98	15.479,40
ME/EPP/MEI	Lote 4	1	106552 - ÓLEO SINTÉTICO.	LITRO	300	29,51	8.853,00
ME/EPP/MEI	Lote 5	1	106555 - TAMBOR DE GRAXA DE 200 KG PARA ROLAMENTO	UNID	5	6.123,16	30.615,80
ME/EPP/MEI	Lote 6	1	108773 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN	UNID.	10	201,33	2.013,30
ME/EPP/MEI	Lote 7	1	108775 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MAQUINA PA CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN	UNID.	10	430,00	4.300,00
ME/EPP/MEI	Lote 8	1	108774 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA DL 200 DOOSAN	UNID.	15	338,00	5.070,00
ME/EPP/MEI	Lote 9	1	108776 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNID.	15	100,00	1.500,00
ME/EPP/MEI	Lote 10	1	108777 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	UNID.	15	538,80	8.082,00
ME/EPP/MEI	Lote 11	1	108779 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UNID.	10	154,52	1.545,20
ME/EPP/MEI	Lote 12	1	108781 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UNID.	10	234,30	2.343,00
ME/EPP/MEI	Lote 13	1	108780 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B	UNID.	10	265,92	2.659,20
ME/EPP/MEI	Lote 14	1	108788 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA MINICARREGADEIRA VOLVO MC 110C	UNID.	15	120,55	1.808,25
ME/EPP/MEI	Lote 15	1	108789 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA MINICARREGADEIRA VOLVO MC 110C	UNID.	15	182,58	2.738,70
ME/EPP/MEI	Lote 16	1	108790 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINA MINICARREGADEIRA VOLVO MC 110C	UNID.	15	177,33	2.659,95



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 17	1	108791 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225LCA	UNID.	15	436,53	6.547,95
ME/EPP/MEI	Lote 18	1	108792 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225LCA	UNID.	15	590,75	8.861,25
ME/EPP/MEI	Lote 19	1	108793 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX225LCA	UNID.	15	391,00	5.865,00
ME/EPP/MEI	Lote 20	1	108794 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNID.	15	267,49	4.012,35
ME/EPP/MEI	Lote 21	1	108795 - FILTRO DE AR PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNID.	15	560,65	8.409,75
ME/EPP/MEI	Lote 22	1	108796 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	UNID.	15	364,30	5.464,50
ME/EPP/MEI	Lote 23	1	108797 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ONIBUS IMPORTADO GMC	UNID.	10	220,99	2.209,90
ME/EPP/MEI	Lote 24	1	108798 - FILTRO DE AR PARA ONIBUS IMPORTADO GMC	UNID.	10	361,17	3.611,70
ME/EPP/MEI	Lote 25	1	108799 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UNID.	15	76,75	1.151,25
ME/EPP/MEI	Lote 26	1	108800 - FILTRO DE AR PARA ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UNID.	15	156,08	2.341,20
ME/EPP/MEI	Lote 27	1	108801 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS DA MARCA MERCEDEZ BENZ	UNID.	15	97,50	1.462,50
ME/EPP/MEI	Lote 28	1	108802 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UNID.	50	265,75	13.287,50
ME/EPP/MEI	Lote 29	1	108803 - FILTRO DE AR PARA ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UNID.	50	142,12	7.106,00
ME/EPP/MEI	Lote 30	1	108804 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS DA MARCA MARCOPOLO VOLARE	UNID.	50	129,17	6.458,50
ME/EPP/MEI	Lote 31	1	108805 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA ONIBUS DA MARCA VOKSWAGEM	UNID.	200	189,00	37.800,00
ME/EPP/MEI	Lote 32	1	108807 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM	UNID.	200	209,67	41.934,00
ME/EPP/MEI	Lote 33	1	108806 - FILTRO DE AR PARA ONIBUS DA MARCA VOLKSWAGEM	UNID.	200	95,00	19.000,00
ME/EPP/MEI	Lote 34	1	108808 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MICROONIBUS DA MARCA AGRALE	UNID.	10	135,77	1.357,70
ME/EPP/MEI	Lote 35	1	108809 - FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS DA MARCA AGRALE	UNID.	10	140,07	1.400,70
ME/EPP/MEI	Lote 36	1	108810 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS DA MARCA AGRALE	UNID.	10	169,50	1.695,00
ME/EPP/MEI	Lote 37	1	108811 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MICROONIBUS DA MARCA IVECO	UNID.	120	130,49	15.658,80
ME/EPP/MEI	Lote 38	1	108812 - FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS DA MARCA IVECO	UNID.	120	268,25	32.190,00
ME/EPP/MEI	Lote 39	1	108813 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS DA MARCA IVECO	UNID.	120	150,53	18.063,60
ME/EPP/MEI	Lote 40	1	108814 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MICROONIBUS DA MARCA PEUGEOT	UNID.	30	145,33	4.359,90
ME/EPP/MEI	Lote 41	1	108815 - FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS DA MARCA PEUGEOT	UNID.	30	172,15	5.164,50



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 42	1	108816 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS DA MARCA PEUGEOT	UNID.	30	150,39	4.511,70
ME/EPP/MEI	Lote 43	1	108817 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA MICROONIBUS DA MARCA RENAULT	UNID.	30	116,21	3.486,30
ME/EPP/MEI	Lote 44	1	108818 - FILTRO DE AR PARA MICROONIBUS DA MARCA RENAULT	UNID.	30	125,17	3.755,10
ME/EPP/MEI	Lote 45	1	108819 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA MICROONIBUS DA MARCA RENAULT	UNID.	30	153,63	4.608,90
ME/EPP/MEI	Lote 46	1	108820 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO DA MARCA MERCEDES BENZ	UNID.	40	106,48	4.259,20
ME/EPP/MEI	Lote 47	1	108821 - FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO DA MARCA MERCEDES BENZ	UNID.	40	163,05	6.522,00
ME/EPP/MEI	Lote 48	1	108822 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO DA MARCA MERCEDES BENZ	UNID.	40	44,24	1.769,60
ME/EPP/MEI	Lote 49	1	108823 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO FORD	UNID.	100	129,07	12.907,00
ME/EPP/MEI	Lote 50	1	108824 - FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO DA MARCA FORD	UNID.	100	172,34	17.234,00
ME/EPP/MEI	Lote 51	1	108825 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO DA MARCA FORD	UNID.	100	171,60	17.160,00
ME/EPP/MEI	Lote 52	1	108826 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMINHÃO DA MARCA VOKSWAGEM	UNID.	20	152,30	3.046,00
ME/EPP/MEI	Lote 53	1	108827 - FILTRO DE AR PARA CAMINHÃO DA MARCA VOKSWAGEM	UNID.	20	205,00	4.100,00
ME/EPP/MEI	Lote 54	1	108828 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMINHÃO DA MARCA VOKSWAGEM	UNID.	20	202,78	4.055,60
ME/EPP/MEI	Lote 55	1	108829 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON	UNID.	10	101,00	1.010,00
ME/EPP/MEI	Lote 56	1	108830 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON	UNID.	10	93,08	930,80
ME/EPP/MEI	Lote 57	1	108831 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA TRATOR DA MARCA MASSEY FERGUSON	UNID.	10	56,43	564,30
ME/EPP/MEI	Lote 58	1	108832 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA CASE	UNID.	10	111,67	1.116,70
ME/EPP/MEI	Lote 59	1	108833 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA CASE	UNID.	10	294,95	2.949,50
ME/EPP/MEI	Lote 60	1	108834 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA TRAMONTINI	UNID.	10	121,07	1.210,70
ME/EPP/MEI	Lote 61	1	108835 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA TRAMONTINI	UNID.	10	155,25	1.552,50
ME/EPP/MEI	Lote 62	1	108836 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA KAWASHIMA	UNID.	10	54,50	545,00
ME/EPP/MEI	Lote 63	1	108837 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA KAWASHIMA	UNID.	10	167,00	1.670,00
ME/EPP/MEI	Lote 64	1	108838 - FILTRO DE OLEO DO MOTOR PARA TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND	UNID.	15	99,90	1.498,50
ME/EPP/MEI	Lote 65	1	108839 - FILTRO DE AR PARA TRATOR DA MARCA NEW HOLLAND	UNID.	15	195,57	2.933,55
ME/EPP/MEI	Lote 66	1	108842 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEICULO LEVES DA MARCA FIAT	UNID.	80	34,11	2.728,80



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unid. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 67	1	108843 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FIAT	UNID.	80	34,85	2.788,00
ME/EPP/MEI	Lote 68	1	108844 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN	UNID.	120	34,11	4.093,20
ME/EPP/MEI	Lote 69	1	108845 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA VOLKSWAGEN	UNID.	120	42,28	5.073,60
ME/EPP/MEI	Lote 70	1	108846 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	UNID.	30	39,91	1.197,30
ME/EPP/MEI	Lote 71	1	108847 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA RENAULT	UNID.	30	59,61	1.788,30
ME/EPP/MEI	Lote 72	1	108848 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	UNID.	30	33,85	1.015,50
ME/EPP/MEI	Lote 73	1	108849 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHEVROLET	UNID.	30	37,14	1.114,20
ME/EPP/MEI	Lote 74	1	108850 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN	UNID.	120	47,22	5.666,40
ME/EPP/MEI	Lote 75	1	108851 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CITROEN	UNID.	120	41,49	4.978,80
ME/EPP/MEI	Lote 76	1	108852 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	UNID.	25	32,67	816,75
ME/EPP/MEI	Lote 77	1	108853 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA FORD	UNID.	25	51,49	1.287,25
ME/EPP/MEI	Lote 78	1	108854 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHERY	UNID.	5	39,09	195,45
ME/EPP/MEI	Lote 79	1	108855 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULOS LEVES DA MARCA CHERY	UNID.	5	44,45	222,25
ME/EPP/MEI	Lote 80	1	108856 - FILTRO DE ÓLEO DO MOTOR PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA TOYOTA	UNID.	5	38,37	191,85
ME/EPP/MEI	Lote 81	1	108857 - FILTRO DE AR PARA VEÍCULO LEVE DA MARCA TOYOTA	UNID.	5	59,03	295,15
ME/EPP/MEI	Lote 82	1	113005 - FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K	UNIDAD	15	244,33	3.664,95
ME/EPP/MEI	Lote 83	1	113006 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K	UNIDAD	15	291,19	4.367,85
ME/EPP/MEI	Lote 84	1	113007 - FILTRO DE AR DA PÁ CARREGADEIRA JOHN DEERE 524K	UNIDAD	15	451,67	6.775,05
ME/EPP/MEI	Lote 85	1	113008 - FILTRO LUBRIFICANTE DO MOTOR DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	UNIDAD	15	137,18	2.057,70
ME/EPP/MEI	Lote 86	1	113009 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	UNID	15	203,25	3.048,75
ME/EPP/MEI	Lote 87	1	113010 - FILTRO DE AR DA RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX	UNIDAD	15	297,11	4.456,65
ME/EPP/MEI	Lote 88	1	113061 - FILTRO DE AR DO ROLO COMPACTOR JCB 116D	UNID	20	534,25	10.685,00
ME/EPP/MEI	Lote 89	1	113060 - FILTRO DO COMBUSTIVEL DO ROLO COMPACTOR JCB 116D	UNID	20	303,05	6.061,00
ME/EPP/MEI	Lote 90	1	113059 - FILTRO LUBRIFICANTE DO ROLO COMPACTOR JCB 116D	UNID	20	164,00	3.280,00
ME/EPP/MEI	Lote 91	1	113014 - FILTRO LUBRIFICANTE DO TRATOR CAVALO MECANICO VOLKSWAGEN	UNIDAD	10	197,31	1.973,10



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 92	1	113015 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO TRATOR CAVALO MECANICO VOLKSWAGEN	UNIDAD	10	183,33	1.833,30
ME/EPP/MEI	Lote 93	1	113016 - FILTRO DE AR DO TRATOR CAVALO MECANICO VOLKSWAGEN	UNIDAD	10	216,31	2.163,10
ME/EPP/MEI	Lote 94	1	113017 - FILTRO DE AR DO ONIBUS MAN 15-190	UNIDAD	15	130,00	1.950,00
ME/EPP/MEI	Lote 95	1	113018 - FILTRO LUBRIFICANTE DO ONIBUS MAN 15-190	UNIDAD	15	187,50	2.812,50
ME/EPP/MEI	Lote 96	1	113019 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO ONIBUS MAN 15-190	UNIDAD	15	170,00	2.550,00
ME/EPP/MEI	Lote 97	1	113020 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE 10W 40 SINTÉTICO (DIESEL)	UNIDAD	60	442,59	26.555,40
ME/EPP/MEI	Lote 98	1	113021 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO HIDRAULICO AW 68 (ALTA PRESSÃO)	UNIDAD	80	528,98	42.318,40
ME/EPP/MEI	Lote 99	1	113022 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15W 40 CI4	UNIDAD	60	417,06	25.023,60
ME/EPP/MEI	Lote 100	1	113023 - ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL	LITRO	250	29,05	7.262,50
ME/EPP/MEI	Lote 101	1	113024 - ÓLEO LUBRIFICANTE 20W 50 MINERAL FLEX	LITRO	250	25,79	6.447,50
ME/EPP/MEI	Lote 102	1	113025 - ÓLEO SINTÉTICO FLEX	LITRO	400	34,95	13.980,00
ME/EPP/MEI	Lote 103	1	113027 - ÓLEO 15W 40 SEMI SINTÉTICO FLEX	LITRO	400	25,15	10.060,00
ME/EPP/MEI	Lote 104	1	113028 - ÓLEO CAMBIO PESADO EATON SAE 40	LITRO	100	67,50	6.750,00
ME/EPP/MEI	Lote 105	1	113029 - FILTRO LUBRIFICANTE MINI PÁ CARREGADEIRA LIU LONG 816C	UNIDAD	15	200,84	3.012,60
ME/EPP/MEI	Lote 106	1	113030 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DA MINI PÁ CARREGADEIRA LIU LONG 816C	UNIDAD	15	269,33	4.039,95
ME/EPP/MEI	Lote 107	1	113031 - FILTRO DE AR DA MINI PÁ CARREGADEIRA LIU LONG 816C	UNIDAD	10	208,33	2.083,30
ME/EPP/MEI	Lote 108	1	113032 - FILTRO LURIFICANTE CAMINHÃO 3/4 FOTON CIT TRUK 916	UNIDAD	10	153,33	1.533,30
ME/EPP/MEI	Lote 109	1	113033 - FILTRO DE COMBUSTIVEL DO CAMINHÃO 3/4 FOTON CIT TRUK 916	UNIDAD	10	204,75	2.047,50
ME/EPP/MEI	Lote 110	1	113034 - FILTRO DE AR DO CAMINHÃO 3/4 FOTON CIT TRUK 916	UNIDAD	10	246,00	2.460,00
ME/EPP/MEI	Lote 111	1	113073 - ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA.	LITRO	50	32,03	1.601,50
ME/EPP/MEI	Lote 112	1	113166 - ÓLEO 2T 500 MLS	UNIDAD	500	30,98	15.490,00
ME/EPP/MEI	Lote 113	1	113167 - BALDE 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CORRENTE DE MOTOSSERRA	BALDE	20	513,06	10.261,20
AMPLA	Lote 114	1	113168 - BALDE 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL	BALDE	100	1.071,67	107.167,00
ME/EPP/MEI	Lote 115	1	113169 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 68 AW PARA SISTEMA HIDRÁULICO	BALDE	100	617,54	61.754,00
ME/EPP/MEI	Lote 116	1	113170 - FILTRO DE OLEO PARA AMBULANCIA RENAULT MASTER	UNIDAD	120	103,15	12.378,00
ME/EPP/MEI	Lote 117	1	113171 - FILTRO DE AR PARA AMBULANCIA RENAULT MASTER	UNIDAD	120	93,17	11.180,40



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 118	1	113172 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA RENAULT MASTER	UNIDAD	120	92,52	11.102,40
ME/EPP/MEI	Lote 119	1	113173 - FILTRO DE OLEO PARA AMBULANCIA SPRINTER (MERCEDEZ)	UNIDAD	50	77,76	3.888,00
ME/EPP/MEI	Lote 120	1	113174 - FILTRO DE AR PARA AMBULANCIA SPRINTER (MERCEDEZ)	UNIDAD	50	128,19	6.409,50
ME/EPP/MEI	Lote 121	1	113175 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA SPRINTER (MERCEDEZ)	UNIDAD	50	351,72	17.586,00
ME/EPP/MEI	Lote 122	1	113176 - FILTRO DE OLEO PARA AMBULANCIA IVECO	UNIDAD	50	115,82	5.791,00
ME/EPP/MEI	Lote 123	1	113177 - FILTRO DE AR PARA AMBULANCIA IVECO	UNIDAD	50	109,61	5.480,50
ME/EPP/MEI	Lote 124	1	113178 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA AMBULANCIA IVECO	UNIDAD	50	111,39	5.569,50
ME/EPP/MEI	Lote 125	1	113179 - FILTRO DE OLEO PARA CAMIONETE MITSUBISHI TRITON L200	UNIDAD	5	77,38	386,90
ME/EPP/MEI	Lote 126	1	113180 - FILTRO DE AR PARA CAMIONETE MITSUBISHI TRITON L200	UNIDAD	5	113,33	566,65
ME/EPP/MEI	Lote 127	1	113181 - FILTRO DE COMBUSTIVEL PARA CAMIONETE MITSUBISHI TRITON L200	UNIDAD	5	227,06	1.135,30
ME/EPP/MEI	Lote 128	1	113647 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO SINTÉTICO.	UNIDAD	50	1.075,00	53.750,00
ME/EPP/MEI	Lote 129	1	113648 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 15W 40 SEMI SINTÉTICO FLEX.	UNIDAD	50	734,20	36.710,00
AMPLA	Lote 130	1	113649 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE 5W 30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL.	UNIDAD	80	1.078,42	86.273,60
ME/EPP/MEI	Lote 131	1	113650 - ADITIVO PARA RADIADOR DE 1 LITRO.	UNIDAD	150	41,01	6.151,50
ME/EPP/MEI	Lote 132	1	106545 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 140 GL4 PARA DIFERENCIAL OU CÂMBIO.	UNID	50	654,49	32.724,50
ME/EPP/MEI	Lote 133	1	106546 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO 90 GL5 PARA DIFERENCIAL OU CÂMBIO.	UNID	50	694,50	34.725,00
ME/EPP/MEI	Lote 134	1	113035 - BALDE DE 20 LITROS ÓLEO LUBRIFICANTE 85W 140	UNIDAD	40	760,12	30.404,80
ME/EPP/MEI	Lote 135	1	106554 - BALDE DE 20 LITROS DE GRAXA AZUL PARA ROLAMENTO.	UNID	30	783,62	23.508,60
ME/EPP/MEI	Lote 136	1	113026 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO LUBRIFICANTE 40 MINERAL (DIESEL)	UNIDAD	100	635,74	63.574,00
ME/EPP/MEI	Lote 137	1	106550 - ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA E DIREÇÃO HIDRÁULICA ATF A SAE 10 W DE 1 LITRO.	UNID	150	42,80	6.420,00
ME/EPP/MEI	Lote 138	1	106553 - FLUÍDO PARA FREIO 500 MLS.	UNID	80	15,94	1.275,20
ME/EPP/MEI	Lote 139	1	113728 - ÓLEO DE CÂMBIO 75W80 PARA CARROS E VANS COM 1 LITRO	UNID	150	101,25	15.187,50
ME/EPP/MEI	Lote 140	1	113729 - BALDE DE 20 LITROS DE ÓLEO DE CÂMBIO 75W80 PARA CARROS E VANS	UNID	10	1.288,51	12.885,10
ME/EPP/MEI	Lote 141	1	113730 - FILTRO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS LEVES	UNID	100	21,40	2.140,00
ME/EPP/MEI	Lote 142	1	107176 - FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEICULOS	UNID	50	54,95	2.747,50
ME/EPP/MEI	Lote 143	1	113751 - TAMBOR DE OLEO LUBRIFICANTE 5W30 COM 200 LITROS, COM PROPULSORA PNEUMÁTICA EM COMODATO	UNID	3	4.738,35	14.215,05



Participação	Lote	Ordem	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Máximo Unit. (R\$)	Valor Máximo Total R\$
ME/EPP/MEI	Lote 144	1	113752 - TAMBOR DE OLEO LUBRIFICANTE 5W40 COM 200 LITROS, COM PROPULSORA PNEUMÁTICA EM COMODATO	UNID	3	4.399,28	13.197,84
ME/EPP/MEI	Lote 145	1	113753 - TAMBOR DE OLEO LUBRIFICANTE 10W40 COM 200 LITROS, COM PROPULSORA PNEUMÁTICA EM COMODATO	UNID	3	6.061,57	18.184,71
ME/EPP/MEI	Lote 146	1	113754 - TAMBOR DE OLEO LUBRIFICANTE 15W40 COM 200 LITROS, COM PROPULSORA PNEUMÁTICA EM COMODATO	UNID	3	3.409,97	10.229,91

1.2. A opção pelo Pregão Eletrônico justifica-se por possibilitar uma maior adequação entre a demanda e o fornecimento fracionado dos materiais durante a vigência do contrato. Ainda, tende a otimizar a utilização do espaço físico disponível ao permitir a manutenção de um estoque reduzido. Esta modalidade também auxilia no planejamento orçamentário por distribuir a aplicação dos recursos ao longo do exercício.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4. Os itens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado, por igual período, a partir de mútuo acordo entre as partes.

2.2. Em caso de prorrogação contratual, o índice de reajuste utilizado será o IPCA.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade no fornecimento de óleos lubrificantes e filtros em geral para uso em frota de veículos deste município de Marialva – PR, garantindo assim a devida operacionalização dos mesmos, evitando dessa forma incorrer na desassistência dos serviços ofertados.

3.2. Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos insumos, considerando-se consumo para 12 (Doze) meses, baseado na média mensal do exercício de 2024, com quantidade acrescida prevendo o surgimento de fatos supervenientes, com vistas a prover o período de 01 (Um) ano.

3.3. Em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto nº 8087/2022, a municipalidade de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações, com fins de racionalizar as aquisições dos entes sob a sua responsabilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução em sua íntegra encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade/impacto ambiental

5.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade/impacto ambiental eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme Lei nº 14.133/21:

5.1.1.1 Somente será aceita a oferta de óleos lubrificantes, que enquadrem-se no Artigo nº 02, da Resolução nº 804 de 2019, previamente registrados na ANP;



5.1.1.2 Somente será aceita a oferta de óleos lubrificantes, que enquadrem-se no Artigo nº 02, da Resolução nº 804 de 2019, de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício da atividade;

5.1.1.3 Somente será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

5.1.1.4 Somente será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da referida Resolução;

5.1.1.5 A empresa CONTRATADA deve se atentar com o correto descarte de materiais e resíduos com as devidas comprovações e laudos de descarte apropriados, comprovações e laudos que deverão ser apresentados quando solicitados.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não haverá vedação de marca, desde que os produtos atendam na íntegra as especificações contidas na descrição do objeto.

5.3. Subcontratação

5.3.1. É vedada a subcontratação do objeto.

5.4. Garantia da contratação

5.4.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.5. Da exigência de amostra

5.5.1. Não há necessidade de apresentação de amostra.

5.6. Obrigações das Partes

5.6.1. Da Contratada

5.6.1.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.6.1.2. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.6.1.3. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

5.6.1.4. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.6.1.5. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6.1.6. Entregar o objeto em devidas condições, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, contados a partir da notificação do Município de Marialva – PR, quando:

5.6.1.6.1. Não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e na proposta feita no procedimento licitatório;

5.6.1.6.2. Apresentar embalagem danificada;

5.6.1.6.3. O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a norma exigida em Edital;

5.6.1.6.4. Demonstrar contaminação e/ou deterioração.

5.6.1.7. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros;

5.6.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de exames laboratoriais dos produtos fornecidos, se detectada alteração nas características, caso o CONTRATANTE julgue necessário;

5.6.1.9. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

5.6.1.10. Arcar integralmente com as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.6.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do



Município de Marialva – PR;

5.6.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do produto e prestar os esclarecimentos cabíveis;

5.6.1.13. Acatar as orientações do Município de Marialva – PR, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.6.2. Da Contratante

5.6.2.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.2.3. Comunicar, por escrito, às contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.2.4. Comunicar, por escrito, à Contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.2.5. Proporcionar as condições para que a Contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. Infrações e Sanções

5.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

5.7.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

5.7.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

5.7.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante;

5.7.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

5.7.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

5.7.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

5.7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

5.7.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

5.7.2.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

5.7.2.1.1. advertência;

5.7.2.1.2. multa;

5.7.2.1.3. suspensão temporária de participação em licitação;

5.7.2.1.4. impedimento de contratar com o Município de Marialva – PR;

5.7.2.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e

5.7.2.1.6. descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.3. As sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.4. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (Quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao Município de Marialva – PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.7. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15



(Quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (Três) anos.

5.7.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.10. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (Trinta) dias, a contar da datado recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.13. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.7.14. a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto;

5.7.15. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

5.7.16. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5.7.17. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. Severidade

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

-Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

-Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

-Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

CONDUTAS ITEM	Ocorrência e reincidência					
	Grau de severidade					
	Leve	Moderado			Grave	
	L1	M1	M2	M3	G1	G2



1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	<u>O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.</u>		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens.		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa.						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual.						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato.						1ª vez
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato.						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.2. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.3. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.4. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (Cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas



as penas de multas específicas.

5.8.5. No caso de atraso por mais de 30 (Trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (Vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao Município de Marialva – PR rescindir unilateralmente o contrato.

5.9. Moratória

5.9.3. Moratória de 0,5% (Cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (Trinta) dias. O atraso superior a 30 (Trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.4. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (Trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, à critério da Administração Municipal, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na rescisão do contrato.

5.9.5. Moratória de 2% (Dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da Previsão Contratual, superior a 5 (Cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (Dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (Dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.6. Após o décimo dia útil e a critério da Administração Municipal, nos casos de atrasos injustificados no início da execução da Previsão Contratual, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato.

5.9.7. Compensatória de 2% (Dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.8. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, ou pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Contratante.

5.9.9. Compensatória de 5% (Cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os materiais poderão ser adquiridos de forma parcial, e deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência por parte da Contratada da emissão da Empenho pela Contratante, diretamente nos locais indicados pela Unidade Requisitante no(s) supracitado(s) documento(s) emitido(s), [ou] no prédio do Departamento Municipal de Serviços Públicos, localizada à Avenida Colombo, n.º 2793, Vila Antônio, Município de Marialva – PR, das 08hrs00min às 11hrs00min, e das 13hrs30min às 16hrs30min

6.1.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência para que quaisquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.3. Os produtos devem ser entregues com o prazo de garantia vigente, e com no mínimo de 80% de vida útil.

6.1.4. Para os Lotes nºs 143, 144, 145 e 146, a Contratada deverá fornecer em regime de comodato a propulsora pneumática para transferência de óleo.

6.1.4.1. A Contratada deverá, em caso de demanda, efetuar a manutenção da propulsora pneumática, sem custos adicionais à Contratante.

6.1.5. A critério da Unidade Requisitante, a Contratada deverá efetuar a troca de óleo do veículo indicado.

6.1.5.1. Caso a Contratada não possuir sede no município de Marialva – PR, a troca de óleo deverá ser efetuada no local indicado pela Unidade Requisitante através de Oficina Móvel.

6.1.5.2. Caso a troca de óleo for efetuada através de Oficina Móvel, a Contratada deverá recolher e dar o destino adequado, em conformidade à legislação vigente, dos resíduos oriundos referida troca de óleo.

6.1.6. Os quantitativos serão solicitados em acordo com a necessidade, por parte do Município de Marialva – PR.



6.1.7. Em conformidade à Lei nº 14.133/2021, os itens, de forma sumária, terão recebimento provisório.
6.1.7.1. O recebimento provisório tem por finalidade assegurar a devida aferição, por parte da Unidade Requisitante, das especificações técnicas dos produtos fornecidos.

6.2. Garantia

6.2.1. A garantia dos materiais devem seguir o Código de Defesa do Consumidor.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. São indicados para fiscalização:

• Gestor:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Marina Mariko Moriya Matuguma	Gestora de Contratos	920

• Fiscal:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Paulo Sergio de Carvalho	Motorista	606

• Fiscal Substituto:

Nome Completo	Cargo/Função	Matrícula
Rogério Dias dos Santos	Diretor de Serviços Públicos Municipais	9960

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (Trinta) dias corridos para fins de liquidação.

8.5.2. A Contratante fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos na mesma norma;

8.5.2.1. A Contratada deverá, obrigatoriamente, destacar junto à Nota Fiscal o valor referente ao Imposto de Renda Retido na Fonte, para efeito de procedimento de retenção pela Administração Municipal, em conformidade ao Decreto Municipal nº 8402/2023, em consonância à Instrução Normativa nº 2145/2023 emitida pela Receita Federal do Brasil, devidamente, amparada em



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), obedecendo as alíquotas estabelecidas.

8.5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.5.5. O pagamento será precedido de consulta prévia para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.5.6. Na hipótese de irregularidade de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (Quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

8.5.7. O pagamento efetuado pelo Município de Marialva – PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.5.8. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.5.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Marialva – PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (Seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

8.6. Forma de pagamento

8.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.6.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na



modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ITEM.

9.1.2. Com fulcro no Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o presente procedimento licitatório para os Lotes nºs licitação será encaminhada por Menor Preço por Item, com participação exclusiva à ME, MEI e EPP, com fulcro no § 3º do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, para os Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146.

9.1.3. Ainda, embasado no § 3º, do Artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o procedimento licitatório em questão dará prioridade local de contratação para os lotes supracitados, com vistas ao implemento do desenvolvimento econômico-social, através da geração de empregos e renda, e o incentivo de políticas públicas a partir de incremento na arrecadação de impostos ao erário público.

9.1.3.1. Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, inclusas suas regiões distritais, e demais comunidades.

9.1.4. Por fim, nota-se que em conformidade ao Relatório CNAE anexo, apurou-se número significativo de empresas, sediadas em âmbito local, capazes de atender a demanda apresentada.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.2.1.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

9.2.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.1.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.1.1.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.1.2. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

9.2.1.2.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.1.3. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

9.2.1.3.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.2.1.3.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.2.1.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do



domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.1.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de Maio de 1943.

9.2.1.3.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.2.1.3.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato.

9.2.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.2.1.3.10. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.2.1.3.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.2.1.3.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (Noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.2.1.4. Documentação complementar:

9.2.1.4.1. Declaração Unificada, em conformidade ao conteúdo anexo.

9.2.1.4.2. Para o fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/21;

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 1.510.123,36 (Um milhão, quinhentos e dez mil, cento e vinte e três reais e trinta e seis centavos).

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha colacionada junto ao Processo Administrativo nº 104/2025, os preços máximos foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativo de Formulação de Preços.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Marialva – PR, com dotações orçamentárias aditadas junto



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



ao Processo Administrativo nº 104/2025.

Marialva – PR, 29 de Abril de 2025.



APÊNDICE DO ANEXO 1 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei 14.133/2021 e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente. Para tanto, a supracitada lei estabelece uma série de regras e procedimentos que devem ser observados na fase de planejamento da contratação pública, dentre elas a obrigatoriedade da elaboração de estudos técnicos preliminares para todas as contratações públicas, destacando-se assim a importância do princípio do planejamento.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Considerando, a frota municipal de veículos estabelecida para a dispensação de serviços, em conformidade a demanda apresentada junto ao município de Marialva – PR;

Considerando, a exigência da referida frota de veículos por regulares manutenções, e assim assegurar a sua devida operacionalização nas atividades propostas.

Considerando, que as manutenções se negligenciadas podem incorrer em transtornos de primeira ordem à Administração Municipal, e danos irreparáveis nos referidos veículos.

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade no fornecimento de óleos lubrificantes e filtros em geral para uso em frota de veículos deste município de Marialva – PR, garantindo assim a devida manutenção preventiva para operacionalização dos mesmos, evitando dessa forma incorrer na desassistência dos serviços ofertados.

Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos insumos, considerando-se consumo para 12 (Doze) meses, baseado na média mensal do exercício de 2024, com quantidade acrescida prevendo o surgimento de fatos supervenientes, com vistas a prover o período de 01 (Um) ano.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida é uma despesa recorrente, cuja previsão do recurso é realizada anualmente através da dotação orçamentária, que consta mencionada junto ao Processo Administrativo nº 104/2025.

Cabe notar que, em conformidade ao Artigo nº 06, do Decreto 8087/2022, o município de Marialva – PR poderá elaborar o Plano Anual de Contratações com a finalidade de racionalizar as aquisições e demais contratações dos entes sob a sua responsabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As condições e exigências estão descritas de forma específica em Termo de Referência, em consonância ao Inciso III, do § 1º do Artigo nº 18, da Lei 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Estima-se a necessidade de aquisição dos referidos insumos, considerando-se o consumo para 12 (Doze) meses, com parametro no exercício de 2024, com quantidade acrescida prevendo eventuais incorporações de veículos pelo município de Marialva – PR, e ainda pertinente ao fato do uso dos materiais pretendidos estarem, diretamente, relacionados à utilização diária dos veículos, ou seja, a partir do acentuado uso dos mesmos, a demanda pelos insumos solicitados torna-se crescente.



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Menciona-se ainda que, após levantamento de mercado, apurou-se uma quantidade acentuada de potenciais fornecedores estabelecidos na municipalidade de Marialva – PR, com capacidade de prover a pretendida aquisição, em conformidade Relatório CNAE aditado junto ao Processo Administrativo nº 104/2025.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Município de Marialva – PR é de R\$ 1.510.123,36 (Um milhão, quinhentos e dez mil, cento e vinte e três reais, e trinta e seis centavos).

Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta, colacionadas junto ao Processo Administrativo nº 104/2025, preços máximos foram obtidos através da média dos valores, com a discrepância de 30% do menor valor apurado, conforme detalhado em Demonstrativos de Formulação de Preços.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em razão de se tratar de materiais estocáveis, com característica de perecível (Óleos Lubrificantes), cujo prazo de validade é relativamente longo, a solução ora escolhida, mais precisamente com a aquisição fracionada, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, mostra-se a mais viável, onde possibilita que as solicitações serão dimensionadas a partir da necessidade do momento, evitando-se perda por vencimento, além de otimizar-se o uso de espaço e a adequação orçamentária para o exercício vigente.

9. JUSTIFICATIVA PARA À PARTICIPAÇÃO RESTRITA DE MICROEMPRESAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Em atendimento ao Inciso I, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o pretendido procedimento licitatório para os Lotes nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145 e 146, será exclusivo a participação de MEI, EPP e ME.

Ainda, com fulcro no § 3, do Artigo nº 48, da Lei Complementar nº 123/2006, o processo licitatório pleiteado dará prioridade local de contratação, com vistas à fomentar o mercado local, e o consequente desenvolvimento econômico-social, através da geração de emprego e renda, e a promoção de políticas públicas no âmbito dos limites geográficos do Município de Marialva – PR, a partir do incremento na arrecadação de imposto ao erário municipal.

Define-se Local: Limites geográficos da municipalidade de Marialva – PR, e suas regiões distritais, e demais comunidades.

Ainda, fora efetuado levantamento, através de CNAE anexo, onde aferiu-se um acentuado número de fornecedores, os quais poderão atender a demanda do presente procedimento licitatório de forma pronta e eficaz o objeto pretendido.

10. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICABILIDADE DO CONTEÚDO EXPOSTO JUNTO AOS ARTIGOS Nºs 42 Á 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA OS LOTES Nºs 114 E 130.

A aquisição pretendida, especificamente para os Lotes nºs 114 e 130, não concederá os benefícios contidos nos Artigos nºs 42 à 48, da Lei Complementar nº 123/2006, onde justifica-se o não



PREFEITURA
Marialva
Cuidando da nossa gente



parcelamento da solução face: a redução na probabilidade de inconsistência no fornecimento dos produtos ofertados. Concomitantemente, a coordenação e a comunicação com um único fornecedor para os itens tornam-se ágeis e eficazes; proporcionando um gerenciamento simplificado de pedidos e faturas nos referidos lotes, potencializando tempo e recursos administrativos, sendo que a dependência de vários fornecedores, para os lotes em questão, podem expor a organização a risco, como falhas de comunicação ou problemas de qualidade dos materiais ofertados. Ademais, ao adquirir um volume significativo, de um único fornecedor, a economia de escala é potencializada, pois o custo unitário tende a reduzir com o aumento do volume adquirido, tal estratégia resulta em uma racionalização na gestão recursos públicos, gerando economia direta para a fazenda do município de Marialva – PR.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com esta aquisição pretende-se manter o fornecimento, de forma efetiva, de óleos lubrificantes e filtros, para os veículos, que formam a frota municipal, proporcionando assim as devidas operacionalizações dos mesmos, evitando assim interrupções dos serviços disponibilizados pela municipalidade de Marialva – PR.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não aplicável.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Descarte incorreto dos materiais utilizados e embalagens, entretanto, plenamente evitável a devida logística no manejo do destino final dos referidos materiais.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, esta Unidade Requisitante entende que a aquisição dos insumos pretendidos é primordial para o devido funcionamento dos serviços ofertados pelo Município de Marialva – PR.

15. ANÁLISE DE RISCO

Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados pelos instrumentos do Termo de Referência e do futuro Edital de Licitação.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22A6-708C-D709-5D65

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILMAR VITORINO DA SILVA (CPF 035.XXX.XXX-50) em 05/05/2025 14:41:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



FERNANDO BOSCHINI (CPF 072.XXX.XXX-04) em 05/05/2025 14:42:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://marialva.1doc.com.br/verificacao/22A6-708C-D709-5D65>